



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
CNPJ: 03.238.904/0001-48

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
01622/26	Wesley Valadares Cardozo	26/06/2026
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEI		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Setor Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Centro de Custo	100 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO/MT.

Item	Cód. Produto	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtde
1	039.050.367	SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA: REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL EM SERVIDORES MUNICIPAIS, POR MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL CONTENDO: DIAGNÓSTICO COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID); DEFINIÇÃO FUNDAMENTADA DO PERÍODO DE AFASTAMENTO; DATA PREVISTA DE RETORNO AO TRABALHO; EVENTUAL NECESSIDADE DE RESTRIÇÃO OU READAPTAÇÃO FUNCIONAL CONFORME AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; INDICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS QUANDO HOUVER LIMITAÇÕES; E AVALIAÇÃO CONCLUSIVA QUANTO À POSSIBILIDADE DE INCAPACIDADE LABORATIVA PERMANENTE, COM EVENTUAL ENCAMINHAMENTO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, QUANDO APLICÁVEL	SV	19

JOSÉ ERNESTO PATINO GASSER JUNIOR



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Comunicação Interna n.º 021/2026/SGP/PMPE

Porto Esperidião-MT, 22 de junho de 2026.

A Senhora

GIULIANA MENKES NEGRO

Coordenadora do Departamento de Compras

Assunto: Solicitação de abertura de processo para contratação de empresa especializada em serviços de perícia médica.

Prezada,

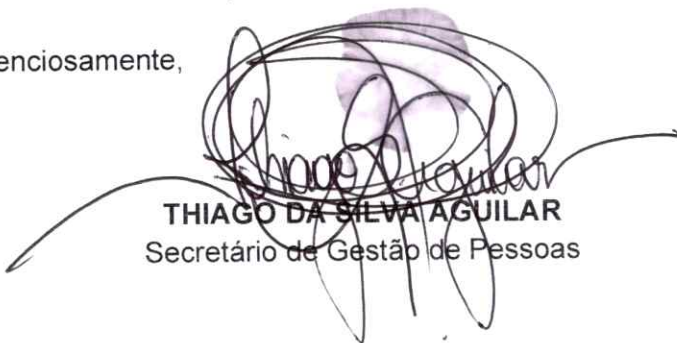
Venho, por meio desta, solicitar a abertura de procedimento administrativo visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica, por meio de Médico do Trabalho com Junta Médica, destinados à validação de atestados médicos e à realização de avaliações periciais em servidores municipais, visando à concessão, manutenção ou revisão de benefícios relacionados à saúde.**

Os serviços deverão contemplar a **análise técnica e minuciosa da condição de saúde do servidor, com emissão de laudo médico-pericial contendo diagnóstico com indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID, definição do período de afastamento, data prevista de retorno ao trabalho, eventual necessidade de restrição ou readaptação funcional conforme as atribuições do cargo, indicação das atividades compatíveis quando houver limitações, bem como avaliação quanto à possibilidade de incapacidade laborativa permanente e eventual encaminhamento para aposentadoria por invalidez, quando aplicável.**

A contratação mostra-se necessária para assegurar maior segurança técnica e jurídica nas decisões administrativas relacionadas aos afastamentos por motivo de saúde, bem como para subsidiar adequadamente os procedimentos de readaptação funcional e demais medidas correlatas.

Diante do exposto, encaminho a presente solicitação para as providências cabíveis quanto à abertura do competente processo administrativo.

Atenciosamente,


THIAGO DA SILVA AGUILAR
Secretário de Gestão de Pessoas

000002



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria de Gestão de Pessoas de dispor de suporte técnico especializado para a realização de perícias médicas em servidores públicos municipais, garantindo maior segurança, eficiência e respaldo técnico às decisões relacionadas à concessão, manutenção ou revisão de benefícios decorrentes de afastamentos por motivo de saúde.

A crescente demanda por análises periciais, bem como a existência de servidores afastados e readaptados, evidencia a necessidade de avaliações médicas especializadas que permitam verificar de forma precisa a capacidade laborativa dos servidores, as condições para retorno ao trabalho, a necessidade de restrições ou readaptação funcional, e, quando aplicável, a eventual incapacidade permanente para o exercício das atividades laborais.

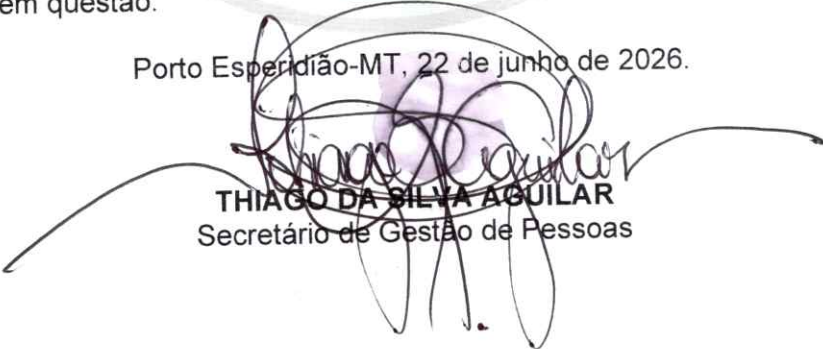
Além da validação dos atestados médicos apresentados, a prestação dos serviços permitirá a emissão de laudos médico-periciais detalhados, contendo diagnóstico com indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID, período de afastamento recomendado, previsão de retorno ao trabalho, indicação de restrições funcionais e das atividades compatíveis com as limitações eventualmente identificadas, bem como análise acerca da possibilidade de incapacidade laborativa permanente e eventual encaminhamento para aposentadoria por invalidez, quando cabível.

Ressalta-se que a ausência de acompanhamento especializado pode ocasionar dificuldades na gestão de afastamentos e readaptações, impactando diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município. Verifica-se, ainda, a necessidade de suporte técnico para definição das atividades compatíveis com servidores readaptados, proporcionando maior segurança aos profissionais da Secretaria de Gestão de Pessoas e aos gestores responsáveis pela lotação e acompanhamento funcional dos servidores.

Ademais, a adoção de medidas voltadas à saúde ocupacional e ao acompanhamento médico-pericial dos servidores contribui para a mitigação dos efeitos decorrentes do absenteísmo por motivo de saúde, promovendo o retorno seguro ao trabalho, a adequada utilização da força de trabalho disponível e a melhoria da gestão de pessoas no âmbito da Administração Municipal.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, segurança jurídica e respaldo técnico às decisões relativas aos benefícios relacionados à saúde dos servidores municipais, justifica-se a abertura do competente processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em questão.

Porto Esperidião-MT, 22 de junho de 2026.


THIAGO DA SILVA AQUILAR
Secretário de Gestão de Pessoas

000003



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

COMUNICAÇÃO INTERNA/2026

Porto Esperidião - MT, 22 de junho de 2026.

Para: Departamento de Compras

A.C : Sr(a). Giuliana Menkes Negro

Assunto: **Solicitação Faz;**

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no município de Porto Esperidião;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL.

Segue em anexo justificativa e DFD para contratação.

Atenciosamente,



JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria 183/2025

000004



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o N° 039/2026, na forma da Lei 14.133/21.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL.

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT 25 de junho de 2026.


JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 186/2025
Responsável pelo Órgão/Setor Demandante

000005



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL.

1.1. Principal Característica:

(X) Serviço comum

1.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021:

(X) DISPENSA.

2. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Porto Esperidião/MT de dispor de instrumento técnico idôneo e independente para a avaliação da capacidade laborativa de seus servidores, em atendimento a s direitos funcionais assegurados pela legislação do servidor público municipal e pelas normas previdenciárias aplicáveis.

A perícia médica constitui procedimento técnico obrigatório para a regular gestão das licenças de saúde dos servidores municipais, sendo imprescindível para:

(a) Validação de atestados médicos apresentados por servidores, assegurando a regularidade, a autenticidade e a proporcionalidade dos afastamentos em relação ao diagnóstico apresentado;

(b) Avaliação objetiva e fundamentada das condições de saúde do servidor para fins de concessão, manutenção ou revisão de benefícios relacionados à saúde, como licenças por motivo de doença, licenças para tratamento de saúde, redução de carga horária, readaptação funcional e aposentadoria por invalidez; e

(c) Proteção do interesse público e da regularidade administrativa, mediante a verificação técnica imparcial da incapacidade laborativa alegada, prevenindo afastamentos irregulares, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e resguardando o erário municipal.

Cada laudo médico-pericial deverá conter, no mínimo: diagnóstico com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID); definição fundamentada do período de afastamento; data prevista de retorno ao trabalho; eventual necessidade de restrição ou readaptação funcional conforme as atribuições do cargo; indicação das atividades compatíveis quando houver limitações; e avaliação conclusiva quanto à possibilidade de incapacidade laborativa permanente, com eventual encaminhamento para aposentadoria por invalidez, quando aplicável.

A contratação de empresa especializada, operada por Médico do Trabalho habilitado com suporte de junta médica, é a solução tecnicamente mais adequada e a única juridicamente viável para o caso, considerando que o Município de Porto Esperidião/MT não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional médico com habilitação específica em medicina do trabalho capacitado para a condução de perícias oficiais, sendo indispensável a garantia de imparcialidade, independência técnica e respaldo pericial ao processo avaliativo.

000000



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

() Plano de Contratação Anual - PCA

(X) Outro instrumento de planejamento:

A contratação está alinhada com as obrigações legais do Município no exercício de sua função de empregador público, gestor dos recursos humanos municipais e responsável pela saúde funcional do seu quadro de servidores.

4. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) José Ernesto P. Gasser Junior - Portaria n.º 186/2025

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) Thiago da Silva Aguiar - Portaria n.º 407/2025

Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência - TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula n.º 13152

Atividade: Gestor do Contrato.

d) Rosa da Silva Cebalho - Matrícula n.º 678

Atividade: Fiscal do Contrato.

e) Ernandes Baca Massavi - Matrícula nº 13781-1

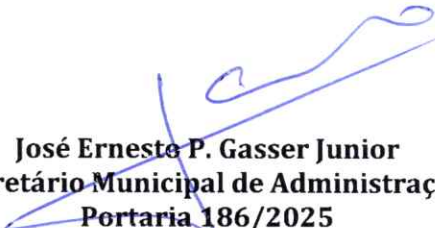
Atividade: Fiscal Suplente

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

22/07/2026

6. ENCAMINHAMENTO: Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 22 de junho de 2026.


José Ernesto P. Gasser Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria 186/2025

000007

2



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - RITO SUMÁRIO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. .

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 43.700,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS).

Seguindo o Artigo 30 do Decreto Municipal 10/2024, que regulamenta a contratação direta pelo rito sumário, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a análise de riscos para os processos conduzidos por esse rito.

Artigo 30. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito sumário serão instruídos com os seguintes documentos:

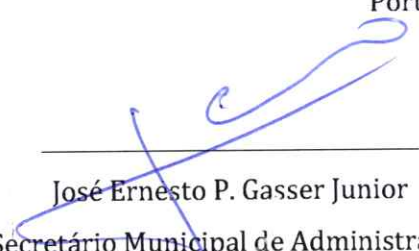
§1º. Nas contratações pelo rito sumário o Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectiva análise de riscos são dispensados.

Dessa forma, para o presente processo, opta-se pelo rito sumário em virtude da simplicidade do objeto, baixo valor e natureza de contratação direta, garantindo a celeridade e eficiência na contratação, sem prejuízo da transparência e legalidade do procedimento administrativo.

O rito sumário permite que a Administração realize a contratação de forma ágil e eficiente, mantendo o atendimento às necessidades do órgão, com segurança jurídica e observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Ressalta-se, que se trata de serviço com características usuais e necessidade já devidamente definida pela administração, sendo as informações essenciais à contratação suficientemente demonstradas no documento de formalização da demanda e no termo de referência, tornando desnecessária a elaboração do estudo técnico preliminar.

Porto Esperidião/MT- 22 de junho 2026.



José Ernesto P. Gasser Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 186/2025

000008



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SÍNTESE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

- a) Fiscal do Contrato: Rosa da Silva Cebalho – Matrícula nº 678
- b) Fiscal Suplente: Ernandes Baca Massavi – Matrícula nº 13781-1
- c) Gestor do Contrato: Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula nº 13152
- d) Vigência Contrato: 8 meses.
- e) Prazo de Entrega: O prazo para execução dos serviços será estabelecido conforme ordem de serviço solicitado pela Secretaria de Administração.

2. ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

- a) Secretaria Municipal de Administração.

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Tipo da Despesa:

☒ **Serviço não continuado**

☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

3.2. Rito:

☒ **Sumário (valor de até 70%, conforme os art 2º do Decreto Municipal 10/2024 e 1º do Decreto Municipal 19/2025)**

☐ Ordinário

☐ Eletrônico

3.3. Fundamento Legal:

☒ **Dispensa de Licitação – artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

☐ Dispensa Eletrônica - artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Tipo de Julgamento:

a) ☒ **Menor Preço.**

b) ☐ Maior Percentual de desconto.

c) ☐ Por lote.

d) ☒ **Por item.**

e) ☐ Valor global ou lote único.

000000

1



4. OBJETO:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	00018522	SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA: realização de avaliação médico-pericial em servidores municipais, por médico do trabalho com junta médica, com emissão de laudo médico-pericial contendo: diagnóstico com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID); definição fundamentada do período de afastamento; data prevista de retorno ao trabalho; eventual necessidade de restrição ou readaptação funcional conforme as atribuições do cargo; indicação das atividades compatíveis quando houver limitações; e avaliação conclusiva quanto à possibilidade de incapacidade laborativa permanente, com eventual encaminhamento para aposentadoria por invalidez, quando aplicável.	19	Serviço	R\$ 2.300,00	R\$ 43.700,00
Valor Global: R\$ 43.700,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS).						

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perícia médica, a serem realizados por Médico do Trabalho devidamente habilitado, com suporte de junta médica nos casos em que houver necessidade, visando subsidiar as decisões administrativas relativas à saúde funcional dos servidores públicos do Município de Porto Esperidião/MT.

5.2. A implementação da solução abrange a realização de até 19 (dezenove) perícias médicas durante a vigência contratual de 8 (oito) meses, prestadas de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, com emissão de laudo médico-pericial individualizado e fundamentado para cada servidor avaliado.

5.3. A solução proposta assegura: **(a)** imparcialidade técnica no processo avaliativo, por tratar-se de entidade externa ao quadro do Município; **(b)** respaldo técnico às decisões administrativas sobre afastamentos, readaptações e demais situações funcionais que demandem avaliação médica, mediante emissão de laudo técnico fundamentado; **(c)** proteção ao servidor e ao erário público, prevenindo irregularidades tanto em casos de concessão indevida quanto de negativa de direitos legítimos; e **(d)** conformidade com os princípios da legalidade,

000010^W 2



impressoalidade, eficiência e interesse público na gestão dos recursos humanos municipais.

5.4. A ausência de Médico do Trabalho no quadro permanente do Município, habilitado para realizar perícias oficiais com junta médica, torna necessária a contratação de empresa especializada, por se revelar a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender à demanda da Administração, evitando os custos e os trâmites decorrentes da criação ou provimento de cargo específico para atender necessidade eventual e variável.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os requisitos da contratação deverão atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a serem definidas no Termo de Referência, especialmente:

- a) Regularidade jurídica da empresa, mediante comprovação de sua constituição e funcionamento na forma da lei;
- b) Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS;
- c) Regularidade trabalhista, mediante comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Comprovação de que os serviços serão executados por Médico do Trabalho devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho ou título de especialista reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM);
- e) Comprovação da disponibilidade de junta médica para atendimento dos casos em que sua atuação for necessária, mediante indicação dos profissionais ou outro documento hábil que demonstre sua disponibilidade.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

7.1 Habilitação jurídica:

- 7.1.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- 7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que em documento unificado;
- 7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- 7.2.4. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa;
- 7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

009011

3



7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

7.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), quando exigido pela legislação aplicável.

7.3.2. Comprovação de que os serviços serão executados por Médico do Trabalho devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), possuidor de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho ou título de especialista reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

7.3.3. Comprovação da disponibilidade de junta médica para atendimento dos casos em que sua atuação for necessária, mediante indicação dos profissionais que a integrarão ou apresentação de documento hábil que demonstre sua disponibilidade durante a execução contratual.

7.3.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

7.4 Das Declarações:

a) Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.1 Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

7.5. Cópia da consulta aos seguintes cadastros:

a) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro

Nacional de Empresas Punidas - CNEP, (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços de perícia médica serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação formal encaminhada à contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização da perícia, salvo em casos de urgência devidamente justificados pela Administração.

8.2. As perícias médicas serão realizadas por Médico do Trabalho, com atuação de junta médica quando necessária, em local adequado ao atendimento do servidor, podendo ocorrer nas dependências do Município de Porto Esperidião/MT ou em outro local previamente definido de comum acordo entre as partes.

8.3. O laudo médico-pericial deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização da perícia, em meio físico e digital, devidamente assinado pelo (s) profissional (is) responsável (is), contendo a identificação do médico, número de inscrição no CRM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando aplicável.

8.4. O laudo médico-pericial deverá conter, no mínimo: identificação completa do servidor avaliado; diagnóstico com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando cabível; fundamentação técnica da conclusão; definição do período de afastamento, quando necessário; data prevista para retorno ao trabalho; indicação de eventual restrição ou readaptação funcional, com especificação das atividades compatíveis; e

4
000012



conclusão quanto à capacidade laborativa, inclusive com manifestação acerca da existência de incapacidade permanente e eventual encaminhamento para aposentadoria por invalidez, quando aplicável.

8.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou retificações do laudo quando verificar omissões, inconsistências ou fundamentação técnica insuficiente, sem ônus adicional para o Município.

8.6. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, considerando-se inclusas no valor da proposta.

8.7. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre as informações e documentos médicos a que tiver acesso durante a execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado por serviço efetivamente prestado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do respectivo laudo médico-pericial e apresentação da Nota Fiscal, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes à execução do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestadas pelo agente público designado pela Administração, acompanhadas de cópia do laudo médico-pericial correspondente.

9.3. Após o ATESTO do agente público responsável pela fiscalização e gestão do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária.

9.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, rasuras ou imperfeições, será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reabrindo-se o prazo de pagamento após a reapresentação.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento:

9.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que de modo unificado;

9.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da Licitante;

9.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da Licitante;

9.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. O quantitativo de 19 (DEZENOVE) perícias representa a estimativa de demanda para o período contratual. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, não havendo obrigação de contratação do quantitativo total estimado.

9.9. O CNPJ/MF da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

9.10. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das

5
000013



respectivas requisições expedidas e assinadas pela Administração.

9.11. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução incorreta ocorrida nos serviços; e

b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE

9.11.1 Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

9.11.2. O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do Município de Porto Esperidião/MT; e

9.11.3. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Porto Esperidião/MT.

10. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

10.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao agendamento e realização das perícias, identificando os servidores, o motivo da avaliação e os documentos de saúde disponíveis.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

10.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente proteiatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Resguardar o sigilo das informações de saúde dos servidores avaliados, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da ética médica vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e respectivo Contrato Administrativo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter, durante toda a vigência contratual, Médico do Trabalho com registro ativo no CRM e RQE em medicina do trabalho, responsável técnico pelos laudos emitidos.

000014 6



- 11.3. Emitir os laudos médico-periciais com fundamentação técnica adequada, CID atualizado, conclusão clara e assinatura do médico responsável com número de CRM e RQE, conforme as especificações do item 8 deste Termo.
- 11.4. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações de saúde dos servidores avaliados, em conformidade com o Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis, respondendo civil e criminalmente por eventuais violações.
- 11.5. Atender às convocações da Administração Municipal para a realização das perícias no prazo estipulado, deslocando-se, quando necessário, ao Município de Porto Esperidião/MT.
- 11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, incluindo laudos com erros técnicos que causem dano ao servidor ou à Administração.
- 11.8. Manter, durante a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 11.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e diárias necessárias ao deslocamento do profissional para a realização das perícias no Município de Porto Esperidião/MT.
- 11.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das condições do Termo de Referência e das cláusulas do respectivo Contrato Administrativo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade, operacionalidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.12. Credenciar junto a Administração um representante e número de telefone e e-mail para prestar informações, esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.
- 11.13. Indicar, a pedido da Administração, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, quando necessários.
- 11.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo e Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 11.16. Manter durante a execução e vigência do respectivo Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação pertinente, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº

000015

7



14.133/2021.

11.21. Cumprir as normas de segurança segundo a legislação federal, estadual e/ou municipal.

11.22. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do(a) Gestor(a) do Contrato e seu respectivo Fiscal.

11.23. Submeter previamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Fiscal do Contrato, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a sede da empresa, ao local dos trabalhos ou produção, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.26. Realizar o fornecimento ou iniciar os serviços no prazo fixado pela Administração, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.

11.27. Manter a frente do fornecimento ou serviços, empregados, colaboradores ou profissionais qualificados, inclusive aqueles eventualmente apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Administração.

11.28. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;

11.29. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Porto Esperidião/MT.

11.30. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

11.31. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

11.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

11.33. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;

11.34. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade do objeto fornecido ou dos serviços prestados.

11.35. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas para proteção de dados pessoais ou informações a que tenha acesso.

11.36. Apresentar ao Fiscal do Contrato, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nos órgãos públicos vinculados a Administração.

11.37. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, a legislação tributária do Município de Porto Esperidião/MT, especialmente de seu setor de contabilidade e Sistema de Controle Interno, especialmente quanto as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante entrega do laudo médico-pericial juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável técnico da CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, Contrato Administrativo e na correspondente proposta.

12.2. O laudo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo, devendo ser corrigido ou complementado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do laudo médico-pericial e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação

000016 8



da conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade técnica e ética do médico signatário pelo conteúdo do laudo, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ou danos decorrentes da execução deficiente do objeto.

12.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

12.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.7. No caso de controvérsia quanto à execução dos serviços ou ao conteúdo dos laudos apresentados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

12.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, ética e profissional da contratada e do médico responsável pela perfeita execução dos serviços e pela veracidade, consistência e fundamentação dos laudos emitidos, na forma da legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

13.4. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar do Município de Porto Esperidião/MT.

14.2. As comunicações entre o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e a CONTRATADA, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

000017 9



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

14.3. O Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Durante o período de vigência do Contrato Administrativo, por qualquer forma de contratação, será acompanhado e fiscalizado por agente público especialmente designado pela Administração, devendo este:

14.4.1. Promover a avaliação e fiscalização da adequada execução do objeto, solicitando à CONTRATADA ou seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.

14.4.2. Atestar, em conjunto com o Gestor do Contrato, as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento.

14.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função/Sub Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto atividade: 2062- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/2021 e demais legislações de regência.

Thiago da Silva Aguiar
Secretário de Gestão de Pessoas
Portaria: 407/2025

Homologo:

Porto Esperidião/MT, 25 de junho de 2026.

José Ernesto P. Gasser Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria: 186/2025

000018 10



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CERTIDÃO

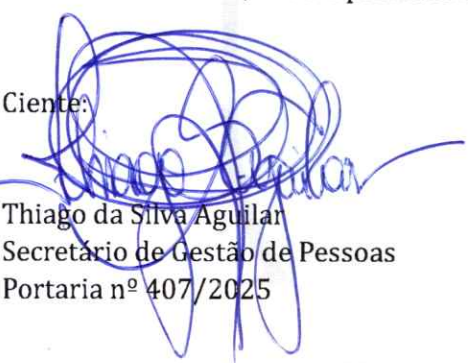
Certifico, para os devidos fins, que recebi em mãos, nesta data, 3 cotações de preços para estimativa de valores para o processo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL,"** entregue presencialmente pelo servidor Thiago da Silva Aguilar, na função de Secretário de Gestão de Pessoas.

Orçamentos anexo:

- SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 12.987.579/0001-40 VALOR: 48.868,00
- LZ ENG. & SEG. DO TRABALHO - CNPJ: 49.206.447/0001-00 VALOR: 43.700,00
- WORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 52.341.159/0001-73 VALOR: 47.348,00

Nada mais havendo, lavro a presente certidão para que produza os efeitos legais.

Ciente:


Thiago da Silva Aguilar
Secretário de Gestão de Pessoas
Portaria nº 407/2025

Porto Esperidião-MT, 24 de junho de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria nº 293/2025

000019

MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
CNPJ: 05.460.358/0001-10
Avenida 13 de Maio, Nº 555, Bairro Centro,
Cep: 78.240-000 – Porto Esperidião-MT
Fone: (65) 99690-9037

422

23/06/2026

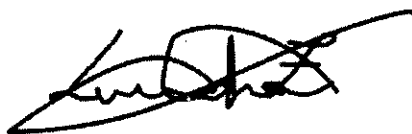
Aos cuidados de: Departamento de Licitações.

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ANÁLISE TÉCNICA E MINUCIOSA DA CONDIÇÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL CONTENDO DIAGNÓSTICO COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), DEFINIÇÃO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO, DATA PREVISTA DE RETORNO AO TRABALHO, EVENTUAL NECESSIDADE DE RESTRIÇÃO OU READAPTAÇÃO FUNCIONAL CONFORME AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, INDICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS QUANDO HOUVER LIMITAÇÕES, BEM COMO AVALIAÇÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE INCAPACIDADE LABORATIVA PERMANENTE E EVENTUAL ENCAMINHAMENTO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, QUANDO APLICÁVEL.	19	R\$	2.300,00
---	--	----	-----	----------

CNPJ: 49.206.447/0001-00

L. R. ZANELLA
LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA
DO TRABALHO

RUA ITAÚBA - 168NE - SALA 02
JARDIM ALVORADA - CEP 78360-000
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT



LZ ENG. & SEG. DO TRABALHO
CNPJ: 49.206.447/0001-00
Sócio Administrador:
Leandro Raul Zanella
CPF: 083.576.329-39

L. R.
ZANELLA:4
920644700
0100

Assinado de forma
digital por L. R.
ZANELLA:4920644
7000100
Dados: 2026.06.23
13:16:46 -04'00'

000020

MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
CNPJ: 05.460.358/0001-10
Avenida 13 de Maio, Nº 555, Bairro Centro,
Cep: 78.240-000 – Porto Esperidião-MT
Fone: (65) 99690-9037

Impacto Financeiro: Afastamentos por Licença Saúde

A análise dos dados financeiros revela que o afastamento de **14 funcionários** gera um custo estimado total anual de **R\$ 2.250.216,83**, este valor é composto por dois eixos principais de gastos que sobrecarregam o orçamento:

- **Custo da Inatividade (Pagamento de Afastados):** A empresa mantém um gasto anual de **R\$ 1.022.825,83** (incluindo 13º salário) com os colaboradores que não estão exercendo suas funções devido à licença.
- **Custo da Substituição Operacional:** Para manter a continuidade do serviço, a contratação de 14 substitutos gera um custo adicional de **R\$ 1.227.391,00**, um encargo que incide diretamente sobre os novos contratos.

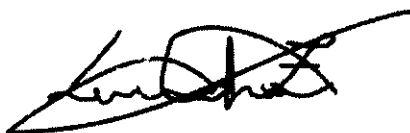
Analizamos também os **13 funcionários readaptados**, onde foi demonstrado a necessidade de um posicionamento do **Médico do Trabalho** para qual área o funcionário estaria apto para trabalhar, tirando assim qualquer dúvida dos profissionais do Recursos Humanos.

Desta forma concluímos que o impacto real do absenteísmo por saúde não é apenas a manutenção do salário do ausente, mas sim a **duplicação da folha de pagamento** para as mesmas posições. Enquanto o gasto mensal nominal com os proventos dos afastados é de **R\$ 157.357,82** mensal.

Essa dualidade de custos demonstra que investir em programas de saúde ocupacional e prevenção pode reduzir drasticamente o "Custo Total Geral", que hoje ultrapassa a marca de **2,2 milhões de reais por ano**.

Diante do impacto financeiro exposto, reforçamos a importância de ações preventivas para reduzir esses custos e promover o retorno seguro dos colaboradores.

Agradecemos a atenção dedicada à análise destes dados e nos colocamos à inteira disposição para detalhar quaisquer pontos, bem como para dar início ao plano de ação proposto para a mitigação destes custos.



LZ ENG. & SEG. DO TRABALHO
CNPJ: 49.206.447/0001-00
Sócio Administrador:
Leandro Raul Zanella
CPF: 083.576.329-39

000021



SCHNEIDER SERVICOS MEDICOS LTDA
R PORTO VELHO N 180-NE, CENTRO
Campo Novo do Parecis - MT
Telefone: (65) 3382-4469

ORÇAMENTO

Empresa: Município de Porto Esperidião		CNPJ: 83.238.904/0001-40		
Endereço: Avenida 13 de Maio, Nº 555, Centro, Porto Esperidião-MT		Cep: 78.240-000		
Item	Descrição ddo item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA/PERÍCIA MÉDICA COMPLEMENTAR DESTINADA À REAVALIAÇÃO CLÍNICA DE 05 SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REAPRESENTARAM ATESTADOS MÉDICOS COM INCLUSÃO DE NOVOS CID - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS, VISANDO NOVA ANÁLISE TÉCNICO-PERICIAL DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE PARA VALIDAÇÃO DOS AFASTAMENTOS, MANUTENÇÃO, REVISÃO OU ADEQUAÇÃO DOS BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE OCUPACIONAL. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM REANÁLISE DOCUMENTAL, REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA E EMISSÃO DE NOVO LAUDO MÉDICO-PERICIAL COM PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.	19	R\$ 2.572,00	R\$48.868,00

VINICIUS

PICCOLI

SCHNEIDER:5463

7830044

Assinado de forma digital
por VINICIUS PICCOLI

SCHNEIDER:54637830044

Dados: 2026.06.22 09:13:35 -04'00

Vinicius Piccoli Schneider

Sócio Proprietário

CNPJ: 12.978.579/0001-40

000022

ORÇAMENTO

Empresa: MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

Telefone: (65) 99690-9037

Cnpj: 03.238.904/0001-48

CEP: 78.240-000

Endereço: Avenida 13 de Maio, Nº 555, Bairro Centro

Cidade: Porto Esperidião - MT

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ANÁLISE TÉCNICA E MINUCIOSA DA CONDIÇÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL CONTENDO DIAGNÓSTICO COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), DEFINIÇÃO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO, DATA PREVISTA DE RETORNO AO TRABALHO, EVENTUAL NECESSIDADE DE RESTRIÇÃO OU READAPTAÇÃO FUNCIONAL CONFORME AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, INDICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS QUANDO HOUVER LIMITAÇÕES, BEM COMO AVALIAÇÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE INCAPACIDADE LABORATIVA PERMANENTE E EVENTUAL ENCAMINHAMENTO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, QUANDO APLICÁVEL.	PERÍCIA	19	R\$ 2.492,00
VALOR TOTAL			R\$ 47.348,00

DATA: 23/06/2026



Dr. Aderbal Lucio Moreira
CRM: 2378 / MT
Sócio Proprietário
WORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MAPA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Rito Sumário

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL.

1. MAPA DE PREÇOS

Nos autos, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos duas fontes de pesquisas.

2. PESQUISA DIRETA

Nos autos do procedimento foram entregues 3 orçamentos em mãos pelo Secretário de Gestão de Pessoas (Thiago da Silva Aguilar) para a contratação de empresa para serviços de perícia médica, por meio de Médico do Trabalho com Junta Médica, destinados à avaliação de atestados médicos e a realização de avaliações periciais em servidores municipais, visando à concessão, manutenção ou revisão de benefícios relacionados à saúde.

- SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 12.987.579/0001-40 VALOR: 48.868,00
- LZ ENG. & SEG. DO TRABALHO - CNPJ: 49.206.447/0001-00 VALOR: 43.700,00
- WORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 52.341.159/0001-73 VALOR: 47.348,00

A empresa **LZ ENG. & SEG. DO TRABALHO - CNPJ: 49.206.447/0001-00** apresentou a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação encontra-se devidamente fundamentada.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço fundamenta-se na compatibilidade dos valores obtidos com os praticados no mercado atual. A proposta escolhida apresentou o menor valor entre as cotações obtidas, demonstrando vantagem financeira e adequação ao orçamento público. Diante do exposto, solicito a aprovação desta justificativa, juntamente com a documentação comprobatória, autorizando a contratação via dispensa de licitação. Solicito ainda parecer jurídico sobre a viabilidade legal do procedimento e, posteriormente, envio à autoridade competente para RATIFICAÇÃO do ato.

Porto Esperidião/MT, 25 junho de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000024

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO

Número da Cotação: 01622/26

Data: 26/06/2026

Abertura: 22/06/2026

Encerramento: 26/06/2026

Item	Código	Descrição	Qtd.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	039.050.367	SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA: REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL EM SERVIDORES MUNICIPAIS, POR MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL CONTENDO: DIAGNÓSTICO COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID); DEFINIÇÃO FUNDAMENTADA DO PERÍODO DE AFASTAMENTO; DATA PREVISTA DE RETORNO AO TRABALHO; EVENTUAL	19	SV	2.300,00	43.700,00
TOTAL			19		2.300,00	43.700,00

000025



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N01622/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
1	L. R. ZANELLA & CIA LTDA	6599166444		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	SV	19 SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA: REAL 039 050.367	2.300,00 43.700,00										2.300,00 43.700,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			43.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			43.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$:													43.700,00

Wesley Valadares Cardozo

Aprovado por:

Digitador (a)
Wesley Valadares Cardozo

000026



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 39/2026 /D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como:

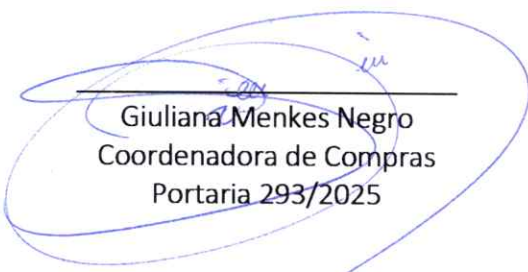
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL.

A contratação será Mediante Processo – DISPENSA

Contratação: Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica (X)

Secretaria (s):
(Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO)

Porto Esperidião/MT, 25 de junho de 2026.



Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025

000027



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Ao: Departamento de Compras

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MEDICAS, PARA VALIDAÇÃO DE
ATESTADOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Mun. Administração Gabinete do Secretario Proj./Atividade: 2062 - Manutenção e Encargos da Secretaria	102 - 33.90.00.00 - Aplicações Diretas R\$: 43.700,00 Fonte: 1.1.500

Porto Esperidião-MT, em 26 de Junho de 2026.


Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel
Contadora CRC /MT 008870/O-8

000078



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 39/2026

DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

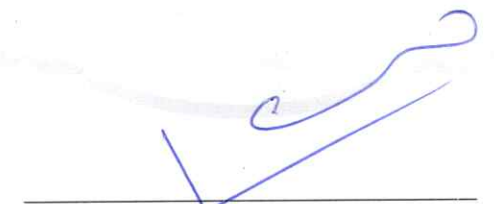
Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.^a a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na (s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL.

Porto Esperidião – MT 26 de junho de 2026

Atenciosamente.



José Ernesto P. Gasser Junior
- Secretaria Municipal de Administração-
Portaria n.º 186/2025

000029



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 39/2026

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providências necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL.

Porto Esperidião - MT, 26 de junho de 2026.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**

000030



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I nº 39/2026

DE: JOSÉ ERNESTO P. GASSER JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL.**

Conforme definido no pedido, mediante o processo de DISPENSA. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 26 de junho de 2026.

Atenciosamente.



José Ernesto P. Gasser Junior
- Secretaria Municipal de Administração-
Portaria n.º 186/2025

000031

- 05/2026 29/06/2026 às 09:37:57

Informações	Documento		Visualizar
Data: 29/06/2026 Tamanho: 310.82 KB	Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026 Descrição: Sem Informação		Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez
Data: 29/06/2026 Tamanho: 3.5 MB	Título: TERMO DE REFERÊNCIA Descrição: Sem Informação		Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a ABERTURA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026, DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MA-

NUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

No seguinte local e data: Exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Data: 30/06/2026 a 03/07/2026

Contato: (65) 99604-2621

Email: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião-MT, 29 de junho de 2026 - Wolf F. C. Santos - Agente de Contratação.

PORTARIA N.º 180/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 180/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA ANTONIA GARCIA DE MIRANDA	11.517	01/07/2026 a 30/07/2026	10/08/2020 a 09/08/2021
ANGELA MARIA FLORES CHUE	8.811	01/07/2026 a 30/07/2026	01/02/2024 a 31/01/2025
CREONICE HANSEN MONTEIRO	13.041	01/07/2026 a 30/07/2026	07/01/2025 a 06/01/2026
ENILMA DOS SANTOS BACHEGA	1.039	01/07/2026 a 30/07/2026	08/03/2025 a 07/03/2026
ERNESTINA PENHA LE BOURLEGAT	753	01/07/2026 a 30/07/2026	06/02/2023 a 05/02/2024
FRANSERGIO DE SOUZA BARBEIRO	974	15 dias a partir de 06/07/2026	17/08/2023 a 16/08/2024
		15 dias posteriormente	
GIULIANA MENKES NEGRO	13.336	15 dias a partir de 06/07/2026	13/03/2024 a 12/03/2025
		15 dias posteriormente	
HELTON SILVEIRA FARIAS	11.368	01/07/2026 a 30/07/2026	13/03/2022 a 12/03/2023
IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA	953	01/07/2026 a 30/07/2026	18/03/2021 a 17/03/2022
JOSE FERREIRA BARBOSA JUNIOR	1.279	01/07/2026 a 30/07/2026	13/03/2021 a 12/03/2022
LUCIANA APARECIDA BISPO DANTAS DIAS	11.557	01/07/2026 a 30/07/2026	02/03/2023 a 01/03/2024
LUCIANO MASSAVI	11.777	01/07/2026 a 30/07/2026	11/08/2023 a 10/08/2024
MARA LUCIA CARVALHO DE QUEIROZ	622	01/07/2026 a 30/07/2026	16/08/2023 a 15/08/2024
MARCELA SANTOS BRAGA	1.235	01/07/2026 a 30/07/2026	13/03/2023 a 12/03/2024
SUZIMEIRE DA FONSECA ARES	244	01/07/2026 a 30/07/2026	01/07/2021 a 30/06/2022

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor dos servidores abaixo identificados:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA	1.050	01/07/2026 a 20/07/2026	01/02/2023 a 31/01/2024
DINEIA SERAFIM DOS SANTOS	5.830	01/07/2026 a 20/07/2026	13/03/2022 a 12/03/2023
ELIANE NARDELI DOS SANTOS DEMORI	1.057	01/07/2026 a 20/07/2026	01/09/2024 a 31/08/2025
EMERSON DA SILVA TEIXEIRA	11.338	01/07/2026 a 20/07/2026	13/11/2023 a 12/11/2024
EVANIL LEMES MIRANDA	11.539	01/07/2026 a 20/07/2026	13/03/2025 a 12/03/2026
EVANILCE NARDELI DOS SANTOS	28	01/07/2026 a 20/07/2026	01/04/2019 a 31/03/2020
JOSIANE SOARES DO PRADO	12.716	01/07/2026 a 20/07/2026	15/10/2023 a 14/10/2024
MAGNO FERNANDES DE GODOI	1.189	01/07/2026 a 20/07/2026	01/03/2025 a 28/02/2026
PAULO HENRIQUE SALES	1.022	01/07/2026 a 20/07/2026	10/08/2022 a 09/08/2023
RONEY BATISTA CARDOSO	1.122	01/07/2026 a 20/07/2026	10/03/2024 a 09/03/2025
SAULO ALVES BARBOSA	721	01/07/2026 a 20/07/2026	10/08/2022 a 09/08/2023
UENDEL FERREIRA RODRIGUES	11.301	10 dias a partir de 01/07/2026	01/02/2022 a 31/01/2023

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026



Última atualização 29/06/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 29/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 03238904000148-1-000027/2026 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 43.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens **Arquivos** **Atas de Registro de Preço** **Contratos/Empenhos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA: REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL EM SERVIDORES MUNICIPAIS, POR MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL CONTENDO: DIAGNÓSTICO COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID); DEFINIÇÃO FUNDAMENTADA DO PERÍODO DE AFASTAMENTO; DATA PREVISTA DE RETORNO AO TRABALHO; EVENTUAL NECESSIDADE DE RESTRIÇÃO OU READAPTAÇÃO FUNCIONAL CONFORME AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; INDICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS QUANDO HOUVER LIMITAÇÕES; E AVALIAÇÃO CONCLUSIVA QUANTO À POSSIBILIDADE DE INCAPACIDADE LABORATIVA PERMANENTE, COM EVENTUAL ENCAMINHAMENTO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, QUANDO APLICÁVEL.	19	R\$ 2.300,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
Rua Itaúba, Nº 168 – Campo Novo do Parecis, MT
Telefone/ WhatsApp: (65) 9-9616-6444
CNPJ: 49.206.447/0001-00

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
CNPJ: 05.460.358/0001-10
Avenida 13 de Maio, Nº 555, Bairro Centro,
Cep: 78.240-000 – Porto Esperidião-MT
Fone: (65) 99690-9037

Número da Proposta	01
Data	03/07/2026

Aos cuidados de: Departamento de Licitações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, POR MEIO DE MÉDICO DO TRABALHO COM JUNTA MÉDICA, DESTINADOS À VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS EM SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO À CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS RELACIONADOS À SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO-PERICIAL - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	19	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL		R\$	43.700,00

CNPJ: 49.206.447/0001-00

L. R. ZANELLA
LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA
DO TRABALHO

RUA ITAÚBA - 168NE - SALA 02
JARDIM ALVORADA - CEP 78360-000
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

LZ ENG. & SEG. DO TRABALHO
CNPJ: 49.206.447/0001-00
Sócio Administrador:
Leandro Raul Zanella
CPF: 083.576.329-39

L. R.

ZANELLA:49
2064470001
00

Assinado de forma
digital por L. R.
ZANELLA:49206447
000100
Dados: 2026.07.03
16:47:21 -04'00'

000036

Banco: SICOOB

Agência: 4345

Conta: 478.337-9

CNPJ: 49.206.447/0001-00

Nome Empresarial: L. R. ZANELLA & CIA LTDA

Nome Fantasia: LZ ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Responsável: LEANDRO RAUL ZANELLA

CPF: 083.576.329-39

Chave PIX é o e-mail da empresa: lzengsegtrab@gmail.com